PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 2052671

Cuida-se da contratação do docente Pedro de Hollanda Dionisio para atuar como formador no Curso "Diálogos sobre o controle judicial da discricionariedade administrativa", no dia 20/10/2026, na modalidade presencial, na Sala de Aula da EMARF, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Conforme a programação constante do Plano de Curso da EMARF 2029160, o docente ministrará, no dia 20/10/2026, das 10h às 11h, o tema "Reputação e discricionariedade: a relação recíproca entre a reputação institucional e a construção da discricionariedade administrativa", com carga horária de 1 (uma) hora-aula, no âmbito da ação educacional destinada ao aprimoramento dos magistrados quanto aos limites e possibilidades do controle judicial dos atos administrativos.

Registre-se que, conforme informação constante da Solicitação Eletrônica de Contratação – SEC 2029240, a referida ação educacional integra a programação de ações educacionais da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região – EMARF para o exercício de 2026, tendo a execução das despesas relativas à retribuição financeira pela atividade docente sido autorizada pela Presidência deste Tribunal, por meio da Decisão 1872166.

O valor total da despesa é de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), sendo R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referentes à 1 (uma) hora-aula a ser ministrada pelo docente e R$ 90,00 (noventa reais) relativos à contribuição previdenciária, conforme Memória de Cálculo 2029234.

Ressalta-se a manifestação da DPLAN, no Despacho 2035060, ratificada pela SPO, no Despacho 2035592, informando a existência de dotação orçamentária suficiente para atender à despesa pretendida.

Encontram-se nos autos o Dossiê de Instrutor 2029164, contendo a documentação relativa à qualificação acadêmica e profissional do docente, a Declaração do SICAF 2029171, a Certidão de Consulta CEIS/CNEP 2032928 e a Declaração de Parentesco 2029166, na qual informou não possuir parentesco com membro do Poder Judiciário ou servidor que exerça cargo em comissão de direção ou assessoramento.

A Assessoria Jurídica, Técnica e de Assuntos Administrativos – AJUT, no Parecer Jurídico 2051729, concluiu pela viabilidade jurídica da contratação direta do profissional, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, considerando sua qualificação acadêmica e profissional e a inviabilidade de competição para a presente contratação.

Na oportunidade, foram, ainda, transcritos os entendimentos doutrinários de Marçal Justen Filho e Joel de Menezes Niebuhr acerca da inexigibilidade de licitação, além do voto proferido pelo Ministro Benjamin Zymler no Acórdão nº 2616-42/15-P do Tribunal de Contas da União, que reconhece a regularidade de contratações destinadas a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com fundamento na inexigibilidade de licitação.

Considerando o exposto, AUTORIZO a contratação do docente Pedro de Hollanda Dionisio, por inexigibilidade de licitação, para atuar como formador no Curso "Diálogos sobre o controle judicial da discricionariedade administrativa", no dia 20/10/2026, das 10h às 11h, na modalidade presencial, na Sala de Aula da EMARF com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à DIOFE, para o empenhamento necessário à realização da despesa.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 07/10/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2052671** e o código CRC **4888F62E**.